

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3139 de 25 de março de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

“Concede reajuste aos servidores da Carreira do Magistério do Município na forma que especifica, e dá outras providências”.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos e gratificações dos servidores ocupantes de cargos efetivos da Carreira do Magistério, incluindo os inativos e pensionistas, ficam reajustados em 13% (treze por cento) a partir de 1º de março de 2008.

Art. 2º. Os servidores ocupantes de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas em 7% (sete por cento).

Art. 3º. Os servidores contratados, por prazo determinado, para cargos de Servente e Merendeira, ficam equiparados ao salário mínimo nacional a partir de 1º de março de 2008.

Art. 4º. Os servidores contratados, por prazo determinado, para o Cargo de Professor, inseridos na folha de pagamento, ficam equiparados às classes A-40IP e A-20IP, conforme a carga horária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos à 1º de março de 2008.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 25 dias do mês de março de 2008.


MARCOS ANTONIO DA CUNHA - *Presidente*


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - *1º Secretário*


GERALDO VIANA DA SILVA - *2º Secretário*